

ENERGISA SERGIPE**DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ: 13.017.462/0001-63 - NIRE: 28300000557

**Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia"), realizada em 28 de abril de 2022, lavrada na forma de sumário**

1. Data, hora e local: Aos 28 dias do mês de abril de 2022, às 10h00, na sede da Companhia, localizada na Rua Ministro Apolônio Sales, nº 81, Inácio Barbosa, cidade de Aracaju, estado de Sergipe, CEP: 49.040-150. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada na forma do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença do único acionista representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". Presentes, também, o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Roberto Carlos Pereira Currais e a representante dos auditores independentes Ernst & Young Auditores Independentes S.S., Andrea Meirelles - RJ - 128530/O-5. **3. Mesa:** Presidente, o Sr. Roberto Carlos Pereira Currais; e Secretária, a Sra. Camila Denise Molina Soares. **4. Deliberações:** Pelo único acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Em Assembleia Geral Ordinária: 4.1.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.1.2 Aprovar, depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhados do parecer emitido pelos auditores independentes, os quais foram publicados no dia 29 de março de 2022 no jornal "Correio de Sergipe", nas páginas A7 a A9 e de forma digital no mesmo dia, tendo sido dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404/76, na forma de seu §5º 4.1.3 Aprovar o lucro líquido constante das demonstrações financeiras aprovadas, no valor de R\$ 296.380.738,95 (duzentos e noventa e seis milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos). 4.1.4 Aprovar a destinação do lucro líquido, destinando-se o montante de (i) R\$ 14.819.036,95 (quatorze milhões, oitocentos e dezenove mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) para a reserva legal; (ii) R\$ 226.489.360,69 (duzentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) para o pagamento de dividendos, equivalentes a R\$ 1.158,4600232725 por ação ordinária, tendo sido integralmente antecipados e quitados da seguinte forma: (ii.a) em 26 de maio de 2021, o valor de R\$ 42.685.064,91, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração da Companhia ocorrida em 13 de maio de 2021; (ii.b) em 26 de agosto de 2021, o valor de R\$ 58.760.672,87, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração da Companhia ocorrida em 12 de agosto de 2021; (ii.c) em 08 de dezembro de 2021, o valor de R\$ 66.090.770,51, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração da Companhia ocorrida em 11 de novembro de 2021; e (ii.d) em 25 de março de 2022, o valor de R\$ 58.952.852,40, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração da Companhia ocorrida em 16 de março de 2022; e (iii) R\$ 55.072.341,31 (cinquenta e cinco milhões, setenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) para reserva de incentivo fiscal - redução do Imposto de Renda. 4.1.5 Aprovar a alteração do dispositivo do estatuto social que fixa o número de membros do conselho, passando o Conselho de Administração a ser composto de no mínimo de 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) membros titulares e pelo menos 1 (um) membro suplente, com a consequente reforma do caput do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 16. O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros titulares e pelo menos 1 (um) membro suplente, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos." 4.1.6 Aprovar a fixação em 04 (quatro) o número de membros titulares a serem eleitos para a nova composição do Conselho de Administração da Companhia. 4.1.7 Eleger para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato de 02 (dois) anos, como titulares: (i) **Ivan Müller Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 34.150, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e inscrito no CPF/ME sob o nº 002.991.386-15, residente e domiciliado na cidade de Cataguases, Minas Gerais, na Av. Humberto Mauro nº 162, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301 - Botafogo, CEP: 22.250-906; (ii) **Ricardo Perez Botelho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04076607-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 738.738.027-91, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301 - Botafogo, CEP: 22.250-906, Rio de Janeiro - RJ; (iii) **Marcelo Silveira da Rocha**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 3.118.015-9, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.285.306-10, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, no estado Sergipe, com escritório na Rua Ministro Apolônio Sales, nº 81, Inácio Barbosa, Aracaju, Sergipe; e (iv) **Sérgio Alves de Souza**, brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica, portador da carteira de identidade RG nº 599.580 SSP/SE, inscrito no CPF/ME sob o nº 419.261.965-20, residente e domiciliado na cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, na Rua 59, nº 13 - Conjunto Eduardo Gomes; e como Suplente: (a) **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301 - Botafogo, CEP: 22.250-906, Rio de Janeiro - RJ, vinculado a qualquer dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 4.1.8 Os Conselheiros eleitos declaram que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (iv) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (v) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (vi) não são pessoas expostas politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável; e (vii) atendem aos requisitos de indicação como membros da administração previstos na "Política de Indicação e Remuneração dos Administradores" aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 12 de setembro de 2019; consoante doc. 2 que, numerados e autenticados pela mesa, ficam arquivados na Companhia; consoante Docs. 1 que, numerados e autenticados pela mesa, ficam arquivados na Companhia. 4.1.9 Aprovar em decorrência da deliberação acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I, que numerado e autenticado pela Mesa, fica arquivado na Companhia. 4.2. Em Assembleia Geral Extraordinária: 4.2.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.2.2. Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2022 no montante de até R\$ 4.524.233,23 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição. **5. Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** **Roberto Carlos Pereira Currais** - Presidente da Mesa; **Camila Denise Molina Soares** - Secretária; **Roberto Carlos Pereira Currais** - Diretor Presidente; **Andrea Meirelles - CRC-RJ - 128530/O-5** - Representante dos Auditores Independentes. **Acionista:** **ENERGISA S.A.** Representada pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores **Maurício Perez Botelho**. JUCESE. Certifico o registro em 08/06/2022 sob nº 20220169470. Protocolo: 220169470 de 12/05/2022. Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. Aline Menezes de Souza - Secretária-Geral.